



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink

PARECER DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Ano de 2014

Lisboa
2015



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Atividade de análise da documentação recebida	4
3. Atividade inspetiva realizada ao Sistema de Informações da República Portuguesa... 5	
3.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa	5
3.2. Serviço de Informações de Segurança	6
3.3. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)	14
3.4. Funcionamento das estruturas comuns previstas na Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro	18
4. Fiscalização da atividade de informações militares	19
5. O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e notícias veiculadas pela Comunicação Social	22
6. Queixas apresentadas ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa	24
7. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa	24
8. Reuniões com outras entidades públicas em 2012	27
8.1 Reuniões com entidades externas	27
8.2 Reuniões com entidades estrangeiras	28
9. Pareceres e acompanhamento de atividade legislativa sobre o SIRP	28
10. Conclusões, perspetivas e sugestões para o ano de 2013	28
10.1 Conclusões	28
10.2 Perspetivas para 2015	30
10.3 Sugestões	31



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink

1. Introdução

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto (Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa – LQSIRP^(*)), o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa “acompanha e fiscaliza a atividade do Secretário-Geral e dos Serviços de Informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da Lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” fundamentais dos cidadãos.

Compete-lhe, especialmente, de acordo com o disposto na alínea *j*) do mesmo preceito legal, “emitir pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa a apresentar à Assembleia da República”.

Assim, o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa apresenta à Assembleia da República o seu Parecer relativo ao ano de 2014, no exercício da supracitada competência.

Integram o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, desde 15 de Março de 2013, os Senhores Deputados Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (que preside ao CFSIRP desde aquela data) e João Barroso Soares (conforme Resolução da Assembleia da República n.º 30/2013, de 13 de Março, publicada no *Diário da República*, I.ª Série, n.º 51), e o Senhor Procurador Geral Adjunto José António Branco (Resolução da Assembleia da

^(*) Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, 75-A/97, de 22 de Julho, Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro e Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

República n.º 1/2012, *Diário da República*, I.ª Série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2012), desde 10 de Janeiro de 2012.

Em 2014, o CFSIRP diversificou e intensificou o quadro e as metodologias do exercício da sua atividade de fiscalização, quer por via do contato direto com pessoas e da consulta física de documentos, em visitas às instalações dos serviços, com e sem pré-aviso, quer por recurso à utilização de suporte informático.

2. Atividade de análise da documentação recebida

Compete ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa analisar a documentação recebida dos Serviços de Informações nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alíneas *a)* e *b)*, da LQSIRP, e em especial “apreciar os relatórios concernentes à atividade de cada um dos serviços de informações”, bem como “receber, do Secretário-Geral, com regularidade bimensal, lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização”.

No ano de 2014, o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa procedeu à análise dos Planos de Atividades dos Serviços de Informações para 2014, de relatórios mensais, de outros relatórios especiais produzidos pelos dois Serviços integrados no Sistema de Informações da República Portuguesa, o SIS e o SIED, bem como da lista dos processos em curso, periodicamente enviados pelo Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, assim como analisou vários documentos do CISMIL nas visitas de inspeção a que procedeu.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Pin
tes

O Conselho de Fiscalização analisou também os Relatórios Anuais de Atividades dos Serviços, incluindo o do CISMIL.

Desta atividade resultaram, como adiante se verá, conclusões relativas aos níveis de execução dos objetivos traçados pelos Serviços para o ano de 2014, bem como acerca da concretização das prioridades determinadas para o mesmo ano.

3. Atividade inspetiva realizada ao Sistema de Informações da República Portuguesa

A atividade inspetiva do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa concretiza-se, em grande medida, na realização de visitas inspetivas, com ou sem pré-aviso, às instalações e departamentos dos Serviços que fiscaliza, por vezes acompanhadas de reuniões com os responsáveis dos serviços, o que em 2014 sucedeu regularmente – com regularidade semanal, e, por vezes mais que uma vez por semana, sempre que algo o justificou –, quer no Gabinete do Secretário Geral do SIRP, quer na sede de cada um dos Serviços, nas Estruturas Comuns e ainda nas Delegações do SIS no Porto (mês de janeiro) e em Faro (mês de fevereiro).

3.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

3.1. As atividades de fiscalização do CFSIRP dirigidas ao Secretário-Geral do Sistema de Informações da República desenvolveram-se segundo dois vetores distintos:

- a) O quadro das funções de coordenação que a Lei lhe confere na relação com o SIS, com o SIED e com as Estruturas Comuns, analisando essas funções (o CFSIRP participou como assistente em reuniões de coordenação), bem como os meios de que os Serviços dispõem;



Handwritten initials and a signature in blue ink.

- b) O quadro das diligências autónomas, enquanto Secretário-Geral, e que se traduzem na elaboração de documentos de orientação para os Serviços, os despachos que elabora no âmbito dos relatórios dos Serviços de Informações e outros documentos relacionados com as Estruturas Comuns.

Foram frequentes as reuniões do CFSIRP com o Secretário-Geral do SIRP para esclarecimento de dúvidas e análises relacionadas com aspetos vários, quer de funcionamento dos serviços, quer suscitados nos relatórios de informações e que eram suscetíveis de justificar uma ação do próprio Secretário-Geral, quer sempre que surgiram informações em público ou notícias relacionadas com o SIRP. Em todos estes casos foram pedidos esclarecimentos pelo SIRP.

3.1.2. No âmbito especificamente do SIS e do SIED, o CFSIRP investigou também todas as informações que lhe chegaram relativas a atividades dos serviços, levando a efeito diligências de análise documental e de auscultação de Funcionários com vista a clarificar algumas situações que pudessem ser potenciadoras de equívocos ou suscetíveis de gerar descrédito, ou relacionadas com a mudança de dirigentes ocorrida no SIS no final de 2014.

3.2. Serviço de Informações de Segurança

3.2.1. O Serviço de Informações de Segurança tem por função a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de Direito



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. S. 7/3'.

constitucionalmente estabelecido”¹. Estas competências mostram-se concretizadas na norma do artigo 33.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro.

O Serviço de Informações de Segurança apresentou, para a atividade de 2014, entre as suas prioridades, as matérias relativas aos delitos económicos e financeiros, o rigoroso acompanhamento de organizações criminosas nacionais e transnacionais e a sua projeção no âmbito da criminalidade organizada, violenta e grave nas suas diversas facetas, o terrorismo e a cibercriminalidade.

O Diretor Geral do SIS cessou funções em dezembro de 2014 (por cessação da comissão de serviço autorizada pelo Conselho Superior da Magistratura), tendo iniciado funções um novo Diretor Geral e um novo Sub-diretor.

3.2.2. Definidas e ponderadas as matérias prioritárias, foi traçado um quadro de objetivos para 2014, cujo cumprimento exigiria, entre outros meios, o reforço da cooperação internacional, o incremento das parcerias institucionais, com diversos organismos do Estado e a participação do SIS em grupos de trabalho e de reflexão no âmbito da segurança interna.

Naturalmente que as fortes restrições orçamentais que, em geral, se fizeram ainda sentir na Administração Pública tiveram os correspondentes reflexos também neste Serviço e obrigaram à adoção de medidas de rigorosa gestão financeira com vista a não pôr em crise a operacionalidade exigida.

As prioridades e os objetivos traçados pelo Serviço constituíram tópicos privilegiados em sede da atividade inspetiva levada a efeito pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, sem embargo

¹ Artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. S. G.' with a vertical line extending downwards.

de essa atividade se estender, de forma sistemática e em plenitude, a todos os domínios em que o Serviço exerceu as competências que lhe estão confiadas.

Vale por dizer que mereceram a atenção minuciosa do Conselho quer as valências organizativas e estruturais quer o concreto desempenho de departamentos e de agentes e do respetivo Serviço.

A mencionada atividade a cargo do Conselho de Fiscalização consubstanciou-se, desde logo, em atitude de permanente disponibilidade e atenção dirigidas a tudo o que se prendesse com a vida do Serviço em causa e, nesse contexto, em numerosas ações de análise – no âmbito de reuniões ocorridas na sede do Conselho – da produção documental do Serviço de Informações de Segurança, remetida para o Conselho de Fiscalização, bem como através das diversas e vastas reuniões de trabalho realizadas, tanto nas instalações do Conselho, como nas múltiplas visitas inspetivas às instalações e Departamentos do Serviço de Informações de Segurança. O CFSIRP visitou todos os departamentos do SIS e reuniu não só com os respetivos dirigentes como realizou também reuniões com a presença de todos os funcionários de cada um deles, sempre recebendo a melhor colaboração de todos e sem obter qualquer indício de que existiam limites ao acesso pelo CFSIRP a informação relativa aos serviços (além, naturalmente, dos limites legais relacionados com o acesso ao centro de dados, cuja fiscalização está a cargo da Comissão de Fiscalização de Dados).

O CFSIRP consultou e analisou processos, relatórios e documentação da mais variada natureza, mormente os produzidos no âmbito das diversas prioridades definidas pelo Serviço quer por análise do suporte físico, quer por recurso a suporte informático. O CFSIRP analisou relatórios produzidos regularmente e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink.

outros, relativos especificamente a temas relevantes para as prioridades do serviço.

Os processos, relatórios e documentação foram, sem desvios, solicitados de forma aleatória e com variação constante, de número, natureza e tempo, de acordo com critérios previamente definidos e assentes pelo CFSIRP, mas ignorados pelo Serviço. Em todos os casos, o CFSIRP recebeu colaboração dos dirigentes e dos agentes do Serviço, não tendo deparado com qualquer obstáculo à sua ação inspetiva.

O CFSIRP realizou visitas inspetivas sem aviso prévio e com aviso prévio, dependendo o método dos objetivos prosseguidos. Em regra, as referidas visitas incluíram, no início ou no final, um período de diálogo e questionamento e resposta com dirigentes do SIS.

Atempadamente e sempre que se justificou foram sendo, por parte do Conselho, dirigidas recomendações/sugestões, aliás, prontamente acolhidas.

3.2.3. O Serviço de Informações de Segurança manteve em 2014 a sua presença em grupos de trabalho no âmbito do Sistema de Segurança Interna.

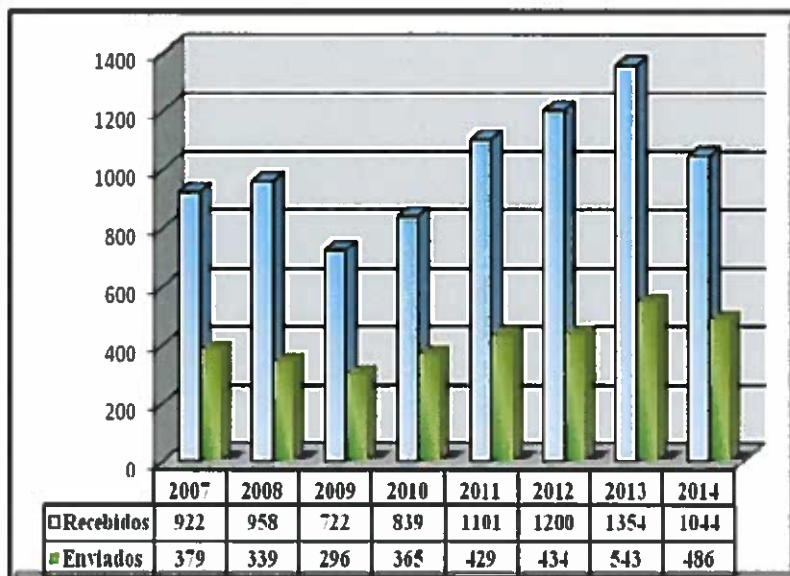
O SIS desenvolveu, durante o ano de 2014, cooperação bilateral intensa de tal ordem que se registou, neste domínio, um acréscimo de atividade em relação ao ano transato, nomeadamente quanto ao número e qualidade das reuniões com peritos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

DOCUMENTAÇÃO TROCADA EM COOPERAÇÃO BILATERAL
2014



Relativamente ao intercâmbio de documentação e dos sistemas de comunicações bilaterais com Serviços congéneres, registou-se a entrada de 1044 (mil e quarenta e quatro) documentos e a difusão de 486 (quatrocentos e oitenta e seis). Comparando com os dados do ano anterior, constata-se que a documentação trocada a nível bilateral registou um decréscimo de 22,90% no que respeita aos documentos recebidos e de 10,50% em relação aos documentos difundidos.

Em termos qualitativos, o SIS manteve e incrementou a sua cooperação bilateral, designadamente sobre o terrorismo fundamentalista islâmico e o envolvimento de cidadãos nacionais no conflito na Síria, com Serviços congéneres de outros países e seus representantes, com reuniões, intercâmbio de informações e realização de operações conjuntas. O CFSIRP foi informado desta atividade.

O SIS participou em diversos eventos organizados pela União Europeia e pela NATO, bem como, designadamente, pelos Serviços congéneres dos países da



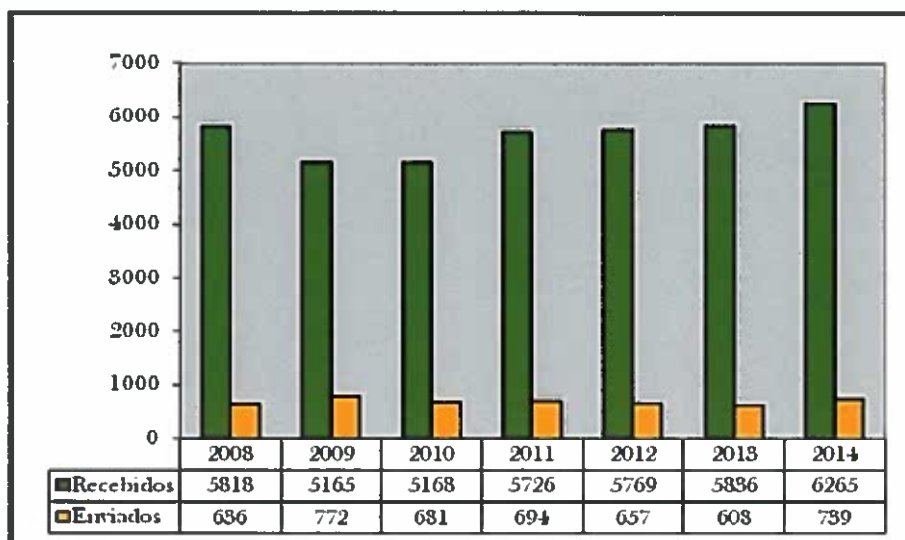
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

FB
Pm

4

CPLP e dos Serviços de Inteligência Ibero-Americanos. Segue-se o quadro comparativo da documentação trocada em documentação multilateral

COOPERAÇÃO MULTILATERAL 2014



No quadro das relações multilaterais, não obstante as restrições orçamentais, o SIS logrou aumentar os níveis, bem relevantes, de atividade face aos resultados do ano anterior – aumento de 7,5% no tocante aos documentos recebidos e um aumento de 21,55% de documentos enviados.-

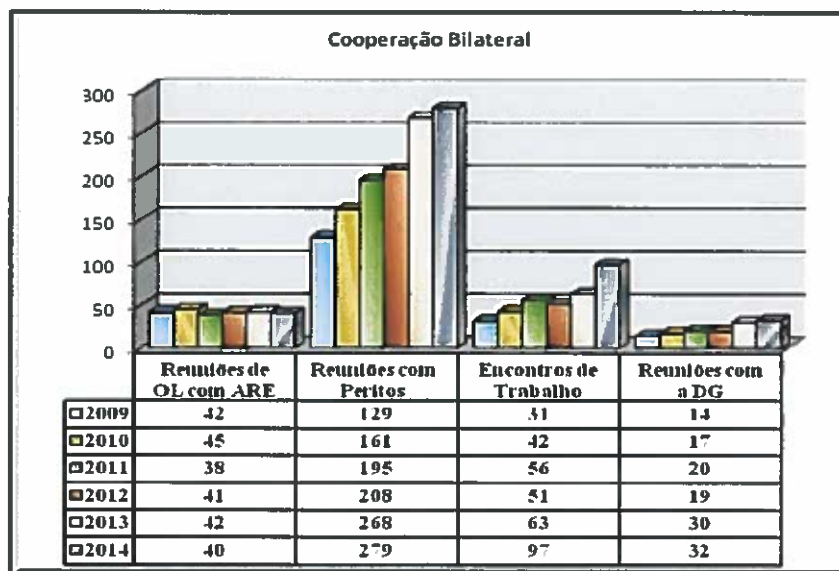
Quanto ao número de reuniões em cooperação bilateral (reuniões com oficiais de ligação, com peritos, encontros de trabalho ou com dirigentes), também aumentou, como se pode verificar pelo quadro seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and mark

REUNIÕES E ENCONTROS EM COOPERAÇÃO BILATERAL



Analisando os últimos seis anos, constata-se um aumento significativo dos contactos bilaterais, sendo de realçar durante este período o constante incremento das Reuniões com Peritos. No último ano, verifica-se que a cooperação bilateral, materializada em reuniões/encontros de trabalho com membros de Serviços e organizações estrangeiras, cresceu 11,2%. Tal aumento explica-se, entre outras razões, pela maior perceção da necessidade de cooperação para o combate a ameaças como a do terrorismo.

Durante o ano de 2014 o SIS persistiu também no incremento da formação dirigida aos seus elementos, bem como – também na vertente de consolidar conhecimentos e procedimentos de segurança e cooperação – e ministrou ações de formação a entidades exteriores.

O Conselho de Fiscalização registou a relevância da atuação do SIS no âmbito do Gabinete Coordenador de Segurança, reveladora do papel central e produtivo que a cooperação entre Serviços de Informações e forças e serviços de segurança



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

784

pode ter no domínio da segurança interna, com participação do SIS em grupos de trabalho para tratamento de temáticas específicas neste domínio.

Os departamentos temáticos deram boa resposta naquilo que são as maiores preocupações no domínio da segurança interna, e o Serviço tem registado melhorias em alguns domínios que se configuram da maior importância nos próximos anos, como a cibersegurança, o programa de segurança económica e o terrorismo.

A avaliação da ameaça respeitante ao terrorismo assenta numa monitorização cuidada, pelo respetivo departamento, de todos os elementos potenciadores do fenómeno, sendo que, em algumas situações, a ação deste departamento se entrecruza também com o da contra-criminalidade organizada. A cooperação bilateral e multilateral é aqui essencial.

O SIS monitorizou constantemente os acontecimentos e níveis de ameaça terrorista que podem atingir o nosso País, e acompanhou os possíveis focos de tais ameaças. Trata-se, porém, de uma área em que, como é sabido, a prevenção se depara com dificuldades relacionadas com a forma de atuação das organizações terroristas e com as limitações legais aos meios de recolha de informação impostas entre nós ao SIRP, que não têm paralelo noutros países próximos (quanto, designadamente, à recolha de dados de tráfico e de localização de telecomunicações). O CFSIRP entende que deve alertar para as limitações resultantes desse regime, embora reconheça o esforço dos Serviços para levar a cabo as suas missões respeitando esses limites legais, por si mesmos e através da cooperação com Serviços congéneres.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Pin
Bey

O departamento da contra-criminalidade organizada e contra-subversão, não obstante a carência de recursos humanos, tem prestado a devida atenção aos principais fatores de risco em ambas as áreas da sua atuação funcional.

O mesmo se diga quanto ao departamento de contra-espionagem e contra-proliferação.

Num quadro mais informal, mas operacionalmente muito relevante assistiu-se também a uma boa articulação entre as polícias e, designadamente, o SIS, particularmente evidente em ações de combate ao crime violento.

O trabalho desenvolvido pelo SIS reflete a sua maturidade institucional como serviço de segurança interna, para a qual, também em 2014, deu um inestimável contributo, que o Conselho de Fiscalização pôde acompanhar.

3.3. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)

É competência do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, conforme o artigo 20.º da Lei 4/2004, de 6 de Novembro (que altera a anterior Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa), “a produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”, competências cujo conteúdo é detalhado no artigo 26.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro (“Atribuições do SIED”).

É função do SIED produzir e analisar informações que garantam a defesa dos interesses de Portugal, tanto aqueles que se localizam em países terceiros quanto as informações que, geradas no exterior, possam lesar os interesses nacionais. Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança, ocorridos no



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and mark

estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões por parte das autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças.

No âmbito das suas competências, o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa desenvolveu atividade nos vários domínios acima referidos, tendo reduzido o nível global de produção de informações, em relação aos anos anteriores, através de relatórios e outra documentação elaborada, embora ficando ainda acima do nível de 2009. A contração orçamental dos últimos anos, que também afetou o SIED, provocando, além do mais o fecho de estações, exprime-se naturalmente numa ligeira quebra do número de relatórios elaborados.

Em termos de produção global de Informações, entre JAN-DEZ14, o SIED elaborou 1351 Relatórios de tipologia diversa, o que, face a 2013, representou uma variação global de -30,19% refletido no quadro seguinte.

Evolução Mensal da Produção de Relatórios, JAN08-DEZ14

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2008	127	135	121	154	112	123	145	116	129	129	130	101	1522
2009	148	155	158	156	176	161	156	117	142	147	159	152	1827
2010	197	180	185	192	178	180	195	138	219	248	240	172	2324
2011	241	238	239	221	243	175	216	208	214	215	251	187	2648
2012	215	235	222	216	220	162	235	167	157	163	172	153	2327
2013	160	169	174	164	167	147	201	146	126	173	178	127	1932
2014	122	121	139	128	108	124	136	92	75	119	103	84	1351
Variação face 2013 (%)	-23,80	-28,40	-20,12	-21,96	-35,33	-15,65	-32,34	-36,99	-40,48	-31,21	-42,14	-33,86	-30,19



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'H. G.' with a flourish above it.

Como vem sendo prática, os relatórios repartem-se por dois grupos, não estanques, se analisados os seus conteúdos:

1. Relatórios centrados em zonas geográficas específicas;
2. Relatórios de temática supra-regional.

Os relatórios de base geográfica centraram-se em regiões de interesse estratégico para Portugal, nomeadamente as que podem afetar a economia nacional e a sua segurança. Incidiram, igualmente, nos teatros de operações onde existem contingentes militares portugueses integrados em forças multinacionais. Foram tidas em especial atenção informações de cariz político, económico, social e de segurança, com enfoque particular nas zonas de conflito declarado, sobretudo naquelas onde Portugal possui interesses económicos ou dependência energética. Foram ainda monitorizadas outras zonas onde a situação pudesse vir a conduzir à eclosão de luta armada ou de tensões sociais, procedendo-se a uma apertada monitorização desses teatros.

Os relatórios de cariz supra-regional (ou de apreciação e monitorização globais) centraram-se em temas que ultrapassam o âmbito de um país, e cuja compreensão requer o alargamento da base geográfica, ou mesmo a análise de ações que envolvam grupos transnacionais sem base geográfica específica. Especial importância é conferida à área económica, caracterizando as potenciais ameaças, e dentro daquela os problemas suscitados pelo acesso aos recursos naturais, incluindo a questão energética.

Uma outra vertente a que se deu relevância foi a do terrorismo (nas suas várias vertentes, mas sobretudo o de inspiração islamita) e a criminalidade organizada transnacional, que muitas vezes a ele está ligada, nomeadamente no que respeita ao seu financiamento. Associada está a questão da expansão do islamismo radical e a sua pregação, especialmente entre as comunidades estabelecidas em



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink, possibly 'FSC' with a flourish above it.

território europeu. Finalmente, as questões de segurança e defesa, a atividade de serviços de informações de países terceiros e a proliferação de armas NBQ (Nuclear, Biológica e Química) ou armas de destruição em massa (ADM).

A criminalidade organizada foi objeto de acompanhamento continuado. Os Serviços tiveram especial atenção ao *modus operandi* de várias organizações ligadas à criminalidade transnacional, nomeadamente as redes de imigração ilegal e o tráfico de pessoas e respetivo financiamento.

De notar que, em 2014, o Serviço continuou o esforço de melhoria das suas capacidades nos vários Departamentos, nomeadamente na continuação de uma maior racionalização dos recursos humanos, apesar dos fortes constrangimentos orçamentais.

O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa continuou a sua política de cooperação com Serviços congéneres, muito embora os cortes orçamentais tenham obrigado a uma escolha rigorosa de participação em eventos realizados fora do País.

Nesse âmbito, o SIED prosseguiu os contactos e cooperação com os seus congéneres, especialmente no âmbito da União Europeia (UE) e dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e de outros países e regiões onde os interesses portugueses são relevantes.

Recorde-se ainda que o SIED participa, desde o último trimestre de 2010, através de um seu representante, no Gabinete Coordenador de Segurança e no Sistema de Segurança Interna, como foi referido no Parecer anterior, e ainda que o Serviço faz parte da Unidade de Coordenação Antiterrorista (UCAT) e do Conselho Superior de Segurança.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Pin
B4

Por último é de sublinhar que a ação do SIED continuou a ser particularmente prejudicada com o encerramento de estações, como acima referido, sendo certo que o relacionamento externo é essencial no quadro da sua atuação. Ainda assim, o SIED logrou fazer um acompanhamento das situações ocorridas nas áreas de maior interesse estratégico para o nosso País, tendo produzido, em tempo oportuno, de acordo com informações recolhidas pelo CFSIRP junto do decisor político, informação relevante.

3.4. Funcionamento das estruturas comuns previstas na Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa continuou a prestar particular atenção ao funcionamento das Estruturas Comuns dos Serviços de Informações, enquanto suporte centralizado do funcionamento e, em certa medida, da operacionalidade de todo o SIRP.

Basta atentar que ali se gerem a formação e recrutamento, as finanças e contabilidade, as tecnologias informáticas e a segurança física das instalações e equipamentos.

Das visitas e reuniões realizadas durante o ano de 2014 junto destas Estruturas Comuns (incluindo, por exemplo, as estruturas de segurança e relativas aos sistemas informáticos) resultou, por parte deste CFSIRP, a clara perceção do papel decisivo que desempenham no sistema, e de que, também para elas, se impôs um notório esforço de racionalização de recursos humanos e financeiros, por forma a manterem níveis de operacionalidade e eficiência suscetíveis de garantir e suportar a atividade do SIRP.

O CFSIRP reforçou também a posição, que já pudera formar anteriormente, de que a criação de estruturas comuns (bem como de um Secretário-Geral do



Sistema de Informações) foi um passo que valeu a pena no sentido da aproximação dos dois Serviços não militares (SIS e SIED), e cujo aprofundamento se justificará, com vista a uma eventual fusão, dependente de decisão política nesse sentido.

4. Fiscalização da atividade de informações militares

4.1 “As informações levadas a cabo pelas Forças Armadas são as necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar”².

4.2. As informações militares não pertencem ao SIRP mas as atividades de produção de informações das Forças Armadas são fiscalizadas quer pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, quer pela Comissão de Fiscalização de Dados, conforme dispõe o artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto.

4.3. As atribuições das Forças Armadas no âmbito das Informações Militares encontram-se estabelecidas na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA³) e nas Leis Orgânicas do EMGFA⁴ e dos Ramos⁵.

4.4 As Informações Militares desenvolveram-se ao nível Estratégico Militar, Operacional e Tático, e em apoio das missões das Forças Armadas, definidas na Lei de Defesa Nacional e na LOBOFA⁶, conforme expresso na LOBOFA⁷ e no Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 234/2009⁸. As missões específicas das Forças

² Artigo 34.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto.

³ Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro

⁴ Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de Dezembro (EMGFA)

⁵ Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de Dezembro (Marinha), Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de Dezembro (Exército), e Decreto-Lei n.º 187/2014, de 15 de Dezembro (Força Aérea).

⁶ Artigo 24.º da Lei n.º 31-A/2009, de 7 de Julho, e artigo 4.º da lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho.

⁷ Alínea i) do § 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro

⁸ “Dando eficácia ao disposto no artigo 34.º da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 6 de Novembro, e preenchendo uma lacuna há muito constatada, a reestruturação preconizada para o EMGFA deve colher também as capacidades, no



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Armadas são aprovadas pelo Conselho Superior de Defesa militar, conforme definido no § 3 do artigo 4.º da LOBOFA.

O CISMIL (Centro de Informações e Segurança Militares) é o órgão de natureza estratégica militar e operacional, responsável pela produção de informações em proveito do planeamento e conduta das missões cometidas às Forças Armadas e das ações necessárias à garantia da Segurança Militar⁹.

Relativamente aos meios humanos e no âmbito das atribuições do CISMIL, é de salientar que, após a criação das CIM (células de informações militares)¹⁰, se começou a notar dificuldade em nomear pessoal com experiência, o que pressupõe a necessidade de um adequado planeamento da formação nesta importante área do conhecimento.

As atividades desenvolvidas tiveram em conta as necessidades decorrentes do Conceito Estratégico de Defesa Nacional, do Conceito Estratégico Militar e das missões que legalmente estão conferidas às Forças Armadas, sob diretivas e orientações do CEMGFA e do CCEM, tendo em vista “a urgência de antecipar as ações dos diversos agentes para reduzir riscos latentes às ameaças que os mesmos podem materializar”¹¹, bem como as que decorrem da participação nacional em Organizações Internacionais, nomeadamente NATO, a UE e a ONU.

As atividades de informações militares foram orientadas para o estudo da situação estratégico-militar e operacional, agrupando a produção de Informações Militares nas áreas onde está prevista a presença de Forças Nacionais

âmbito das informações e segurança militares, que permitam otimizar as respetivas atividades de nível operacional e estratégico-militar” – preâmbulo ao Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro /alterado pelo Decreto Lei n.º 184/2014, de 29 de Dezembro/

⁹ Conforme § 9 do artigo 9.º e alínea i) do § 1 do artigo 11.º da LOBOFA.

¹⁰ “Dirigir Células de Informações Militares, quando constituídas” – alínea c) do § 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro.

¹¹ De acordo com o Conceito Estratégico Militar (§ 4, e)-este refere-se à RCM n.º 6/2003, de 20 de Janeiro, alterada pela RCM n.º 19/2013, de 5 de Abril (Conceito Estratégico).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Destacadas, ou militares portuguesas, integradas em missões no âmbito da NATO, UE e ONU, na cooperação técnico-militar (CTM) e na eventual necessidade de evacuação de cidadãos portugueses radicados nos PALOPS e outros países instáveis, onde se encontrem radicadas comunidades portuguesas significativas.

Igualmente procederam à produção de documentação de apoio à participação do CEMGFA em reuniões nacionais e internacionais e para visitas de altas entidades civis e militares ao estrangeiro, assim como de visitas de altas entidades civis e militares a Portugal.

No âmbito das suas atividades foram mantidas ligações com diversos Serviços de Informações e Organizações nacionais e estrangeiras, participando em reuniões, quer no âmbito bilateral, quer no âmbito das Organizações Internacionais das quais Portugal é membro.

Ainda no âmbito das atividades do CISMIL, para além da atividade normal de obtenção, processamento e difusão de notícias e informações de natureza estratégico-militar, organizacional, tática e logística, procedeu-se à manutenção das CIM nos teatros de operações em que se encontram forças nacionais destacadas.

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa teve reuniões de trabalho com o CEMGFA e o CISMIL, em que foi feita uma reflexão sobre as informações militares, as Células de Informações Militares (CIM) e a questão da relação do CISMIL com o SIED e a adequação das informações militares no novo quadro jurídico-legal.

Por último importa sublinhar a dedicação e competência do CISMIL no desempenho das suas funções, cumprindo os objetivos previamente traçados, e



Handwritten initials and a signature in blue ink, including the letters 'FS' and a signature that appears to be 'Pina'.

verificar a competência institucionalmente reconhecida das suas CIM, em que alguns dos seus elementos são escolhidos para desempenhar funções em escalões superiores da própria Força.

5. O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e notícias veiculadas pela Comunicação Social

No ano de 2014 o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, como é regra, dirigiu especial atenção para a avaliação e análise das matérias que viessem a ganhar publicidade através dos *media*, com impacto direto ou indireto nos Serviços.

Realça-se, a este propósito, e com referência ao ano de 2014, que foram produzidas várias referências na Comunicação Social, com base no Parecer do CFSIRP, entre outros, relativamente à dificuldade dos Serviços de Informações em cumprir os objetivos definidos para 2014 por razões orçamentais.

Todas as notícias sobre matérias relativas ao SIRP deram origem a diligências do CFSIRP, através de pedidos de esclarecimento, reuniões ou visitas junto dos responsáveis do SIRP ou dos Serviços em causa.

Merece neste contexto destaque o inquérito realizado pelo CFSIRP, na sequência de notícias que davam conta da realização de um “varrimento” electrónico por funcionários do SIS nas instalações do IRN (gabinete do Presidente), que foi acompanhado pelo Diretor do SIS. O CFSIRP iniciou, em 15 de novembro de 2014, intensa atividade investigatória, com inquirições dos funcionários e diretores que integram o SIRP e que pudessem estar relacionados com a operação, consulta de documentação e outras diligências. Estas permitiram concluir que é entendimento dos responsáveis pelo SIRP e pelo SIS que a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Pin
FS

realização de “varrimentos” eletrónicos se inclui no âmbito das suas atribuições sempre que esteja em causa assegurar a produção de informações necessárias à salvaguarda da segurança interna ou à prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e da prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido. Após aprofundar as circunstâncias e o enquadramento da operação em causa, o CF SIRP concluiu que não tinha elementos que permitam concluir pela existência de violação de deveres funcionais ou de limites legais à atividade do SIS pela realização da operação de “varrimento” eletrónico em causa. Considerou, no entanto, que existiam indícios de falta de prudência na tomada da decisão de realização de tal operação depois de publicadas as notícias que saíram na comunicação social em 5 e de 6 de junho de 2014, não sendo de excluir uma possível intenção do requerente do “varrimento” de instrumentalização do SIS em seu benefício pessoal enquanto objeto de investigação. O CFSIRP recomendou, a este respeito: que passe a existir registo escrito de todas as operações (incluindo defensivas ou de “varrimento” eletrónico) realizadas fora das instalações do SIS, a requerimento de outros serviços; e que a realização de quaisquer operações a pedidos de outros serviços, mesmo daqueles com quem o SIRP mantém uma relação próxima, seja precedida de um escrutínio sobre as possíveis intenções pessoais do requerente, pelo menos quando existam notícias ou indícios públicos da existência de investigações que tenham o requerente como objeto. O CFSIRP considera que se não impunha a recomendação de adoção de qualquer medida relacionada com o presente tema.



Handwritten signature and initials in blue ink.

6. Queixas apresentadas ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa foi contactado por cidadãos que apresentaram problemas que consideravam estar relacionados com os Serviços de Informações.

Em todos os casos, o CFSIRP procedeu a diligências sempre que as julgou necessárias – designadamente junto dos Serviços –, ou deu resposta se mais se não justificasse face à natureza do assunto.

Em todos os casos em que vinha suscitada a dúvida/suspeita de que os cidadãos queixosos poderiam ser objeto de ações dos Serviços, as diligências efetuadas vieram a demonstrar serem infundadas tais suspeitas.

7. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa

7.1 Integram a Comissão de Fiscalização de Dados o Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha, e os Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos Drs. José Manuel de Moraes dos Santos Pais e João Rodrigues do Nascimento Vieira, conforme o Despacho n.º14970/2012, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, II Série, de 21 de Novembro.

7.2 Os Centros de Dados são acompanhados pela Comissão de Fiscalização de Dados, no exercício de uma competência exclusiva, no âmbito da Lei-Quadro dos Serviços de Informações da República Portuguesa, devendo este organismo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'FS' and a vertical line.

dar conhecimento ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, se verificarem irregularidades ou violações.

O CFSIRP recebeu, relativamente ao ano de 2013, relatório da Comissão de Fiscalização de Dados dando nota da colaboração mantida com o Secretário-Geral do SIRP, bem como da atividade fiscalizadora dos Centros de Dados dos Serviços em causa.

Nos termos dos artigos 26.º e 27.º da referida Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, cabe à Comissão de Fiscalização de Dados:

- Fiscalizar a atividade dos Centros de Dados dos Serviços de Informações;
- Proceder, para o efeito, à verificação periódica de programas, dados e informações por amostragem, fornecidos sem referência nominativa;
- Receber comunicações, de entidades processadoras, sempre que, no decurso de um processo judicial ou administrativo, se revelar erro na imputação de dados ou informações, ou irregularidade do seu tratamento;
- Receber queixas de pessoas que, em resultado de ato de quaisquer funcionários ou agentes dos serviços de informações, ou no decurso de processo judicial ou administrativo, tiverem conhecimento de dados que lhes respeitem e que considerem erróneos, irregularmente obtidos ou violadores dos seus direitos, liberdades e garantias pessoais;
- Proceder, na sequência de tais queixas, às verificações necessárias e ordenar, se necessário, o cancelamento ou a retificação dos dados que se mostrarem incompletos ou erróneos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Dar, por último, conhecimento, através de relatório, ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, das irregularidades ou violações verificadas no exercício da sua atividade.

7.3. A Comissão de Fiscalização de Dados manteve regularmente interação com o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, SIS e SIED, bem como com este Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

Por outro lado, a Comissão concretizou, regularmente, as suas competências de fiscalização ao conteúdo e funcionamento do sistema informático e à utilização das bases de dados.

7.4. Do conjunto das atividades desenvolvidas pela Comissão de Fiscalização de Dados ao longo de 2014, e no relatório que nos foi dirigido, concluiu-se que, tal como em anos anteriores, não se detetaram quaisquer irregularidades no funcionamento dos Centros de Dados do SIS e do SIED, no âmbito da atividade de verificação periódica de programas, dados e informações deles constantes, feita nos termos do art. 26.º, n.º 4, da Lei-Quadro do SIRP.

7.5 Dada a relevância que o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa atribui à matéria do funcionamento dos Centros de Dados, entende dar conhecimento à Assembleia da República da preocupação manifestada pela Comissão de Fiscalização de Dados, sobre a necessidade de se proceder rapidamente à ulatimação do processo legislativo relativo à aprovação do “Regulamento Conjunto” e das “Normas Complementares” dos enunciados Centros de Dados .



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Pris
FSY

A Comissão procedeu, ainda, a pedido do CFSIRP, às verificações necessárias para determinar se, nas bases de dados quer do SIS quer do SIED, haveria informações de natureza pessoal relativas a cidadãos visados em notícias divulgadas na comunicação social como sendo objeto de atividades do SIRP.

Os dois órgãos mantiveram, por último, uma reflexão conjunta sobre a eficácia e possível vulnerabilidade dos sistemas informáticos do SIS e do SIED, bem como sobre as preocupações subjacentes à atividade da fiscalização, essencialmente decorrentes da necessidade de salvaguardar, nos termos da lei, a proteção de dados de natureza pessoal.

8. Reuniões com outras entidades públicas em 2014

8.1 Reuniões com entidades externas

No período a que se refere o presente parecer o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa reuniu com as seguintes entidades:

- Primeiro Ministro
- Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e Comissão de Defesa Nacional.
- Comissão de Fiscalização de Dados;
- Gabinete Nacional de Segurança

Em particular quanto à Assembleia da República, o CFSIRP foi ouvido perante a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e Comissão de Defesa Nacional nos dias 16 de janeiro, 18 de junho, 15 de outubro e 27 de Novembro de 2014.



8.2 Reuniões com entidades estrangeiras

No período a que se refere o presente Parecer o CFSIRP não reuniu com entidade estrangeiras

9. Pareceres e acompanhamento de atividade legislativa sobre o SIRP

Durante o ano de 2014, o CFSIRP continuou a acompanhar as iniciativas legislativas sobre matérias relativas ao SIRP, designadamente aquelas que sobre tais matérias deram entrada na Assembleia da República.

Assim, o CFSIRP emitiu, no âmbito das suas competências legais e a pedido da Assembleia da República, o seguinte parecer:

- Parecer datado de 13 de maio de 2014 sobre os Projetos de Lei n.ºs 465/XII/3.ª (PSD/CDS-PP), 466/XII/3.ª (PSD/CDS-PP), 553/XII/3.ª (PCP), 554/XII/3.ª (PS) e 555/XII/3.ª (PS) – regime do segredo de Estado.

10. Conclusões, perspetivas e sugestões para o ano de 2015

10.1 Conclusões

A) O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa concluiu que, no ano de 2014, os Serviços que integram o SIRP, bem como o CISMIL, cumpriram os objetivos a que se propunham para o referido ano, designadamente, quanto às orientações traçadas pelo Conselho Superior de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

7/11
Bey

Informações, não se tendo registado casos ou podido obter informações sobre a existência de atividades ilegais ou irregulares no âmbito do SIRP.

B) O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa verificou que desde 2008 as restrições orçamentais se fizeram sentir nos Serviços de Informações e no CISMIL, constatando-se no caso do SIED o encerramento de estações, e, no caso do CISMIL, uma grave insuficiência de recursos humanos, agravada pela criação das Células de Informações Militares, aguardando-se ainda a regulamentação resultante da última reestruturação superior do Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas, em particular do EMGFA;

C) Do ponto de vista dos principais destinatários dos relatórios elaborados pelos Serviços de Informações, foi reconhecida a sua utilidade aos objetivos pretendidos, o que, naturalmente, contribui para o cumprimento das suas funções.

D) Constatou-se, com efeito, que, de 2013 para 2014, se registou um aumento de produção de certos documentos, havendo, no entanto, decréscimo quantitativo de outras atividades, sem significado muito relevante na produção dos serviços, numa evolução a que não são estranhos os ajustamentos decorrentes das restrições orçamentais, relativos ao SIED e ao SIS.

E) Pela leitura da produção documental, refletindo o essencial das atividades de ambos os Serviços de Informações, conclui-se que se mantém a tendência dos últimos anos, ou seja, um esforço constante de melhor acompanhamento dos fatores que possam ter reflexos na segurança nacional, ou que de alguma forma possam afetar os interesses nacionais.

F) Neste aspeto, convém destacar que os relatórios, não tendo a mesma génese e apresentando conteúdos substancialmente diferentes, devem ser analisados



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

(independentemente da designação) sempre no quadro específico de cada Serviço de Informação.

10.2 Perspetivas para 2015

Em 2015 o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa propõe-se, na continuação e aprofundamento do já afirmado para o ano de 2014:

- a) Intensificar e diversificar mais acentuadamente as inspeções e respetivas metodologias, em moldes que permitam identificar possíveis violações da Lei, designadamente continuando a recorrer a ações sem aviso prévio e com um recurso mais intensivo aos meios informáticos;
- b) Continuar a acompanhar a celebração de eventuais protocolos entre os Serviços e os organismos públicos.
- c) Acompanhar a concretização das orientações e prioridades fixadas pelo Conselho Superior de Informações para o ano de 2014.
- d) Acompanhar a atividade desenvolvida pelo CISMIL, bem como a sua regulamentação, prevista desde 2009 mas ainda não concretizada no que se refere à componente de informações e segurança militares, com repercussões no ajustamento do seu Quadro Orgânico.
- e) Acompanhar com especial atenção a necessidade de publicação do regulamento conjunto dos Centros de Dados e Normas Complementares.
- f) Intensificar a cooperação com entidades congéneres de outros países, quer em relações bilaterais, quer em encontros multilaterais.



10.3 Sugestões

Atento todo o enquadramento enunciado ao longo deste documento e ponderando a atual situação dos Serviços e a legislação que lhe concerne mantemos, complementadas, as sugestões que o CFSIRP efetuou no Parecer anterior:

- a) Aposta aprofundada num rigoroso e cuidadoso processo de seleção de Funcionários dos Serviços de acordo com os valores constitucionais dos direitos, liberdades e garantias e com padrões de elevada conduta ética do ponto de vista funcional e pessoal;
- b) Audição prévia, em sede parlamentar, dos cidadãos indigitados para Diretores-Gerais dos Serviços;
- c) Revisão do quadro legislativo do SIRP, quer no que toca à estruturação das carreiras, quer, designadamente, quanto à possibilidade de, para fins de prevenção do terrorismo, acesso a dados de tráfego e de localização de comunicações, rodeado de garantias independentes, no quadro das exigências constitucionais.
- d) Organização e concretização de verificações (“*vettings*”) de segurança muito exigentes;
- e) Maior controlo e responsabilização dos Diretores e dos demais dirigentes dos Serviços;
- f) Adequado investimento no desenvolvimento dos meios informáticos afetos aos Serviços;
- g) Criação e instalação de suporte técnico/informático autónomo, no seio do CFSIRP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

h) Ponderação dos custos e benefícios da prossecução da evolução iniciada com a criação de estruturas comuns e a instituição de um Secretário-Geral do Sistema de Informações, no sentido de uma eventual fusão do SIS e do SIED.

Por último,

Temos a plena consciência de que, não obstante todos os esforços de fiscalização e todas as melhorias e mecanismos de auto-regulação implementados no Sistema ao nível dos procedimentos de segurança, a ação humana, individual ou coletiva, será sempre determinante.

Porque assim é, revela-se imperiosa - e a isso se exorta uma vez mais - uma nítida assunção de consciência ética por parte de todos e de cada um, para que se constitua uma sólida barreira que impeça possíveis condutas violadoras da lei, que o CFSIRP não registou no ano de 2014.

Lisboa, 24 de novembro de 2015

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações
da República Portuguesa

Paulo Mota Pinto

José António Branco

João Soares



SIGLAS E ABREVIATURAS

CCEM	Conselho de Chefes de Estado Maior
CEMGFA	Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas
CFSIRP	Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa
CIM	Célula de Informações Militares
CISMIL	Centro de Informações e Segurança Militares
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CTM	Cooperação Técnico Militar
ENNIR	European Network of National Intelligence Reviewers
FND	Forças Nacionais Destacadas
LQSIRP	Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa
LOBOFA	Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
SIEDM	Serviço de Informações Estratégicas de Defesa
SIRP	Sistema de Informações da República Portuguesa
SIS	Serviço de Informações de Segurança
UCAT	Unidade de Coordenação Antiterrorista



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink

CFSIRP / CONTACTOS

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

AV.D.CARLOS I, 130 – GALERIA
1200-651 – LISBOA – PORTUGAL

Tel. + 351 213 917 057
Fax. + 351 213 917 003
Site: <http://www.cfsirp.pt>